

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1.132, de 7 de novembro de 1989

"Proíbe, no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, o exercício da pesca amadora e profissional na área limitada."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, incisos VII e XIV, da Portaria Ministerial Nº 445, de 16 de agosto de 1989 (Regimento Interno do IBAMA), combinado com o artigo 1º, incisos VII e X, do Decreto Nº 97.946, de 11 de julho de 1989, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e o que consta do processo SUDEPE/COREG/SP 0166/88, RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, o exercício da pesca amadora e profissional na área limitada pelas seguintes coordenadas geográficas:

LATITUDE	LONGITUDE
23° 49' 30" S	45° 25' 24" W
23° 49' 30" S	45° 25' 18" W
23° 49' 45" S	45° 25' 18" W
23° 49' 45" S	45° 25' 36" W
23° 49' 42" S	45° 25' 36" W

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo será reservada exclusivamente às atividades de pesquisa desenvolvidas por instituições oficiais autorizadas pelo IBAMA.

Art. 2º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei Nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SUDEPE Nº N-19, de 19 de agosto de 1988.

FERNANDO CÉSAR DE MOREIPA MESQUITA